CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00584 / 98

ABERTURA: 30/04/98 HORA: 18:30

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 21/98

HISTORICO:

Dispoe sobre doacao de area de terreno a "ASSOCIACAO FILANTROPICA AMOR E CARIDADE".

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para arquivo com 50 (cinquenta) folhas

Lei C.nº 189 - 04/9/98

ONCLUÍDO EM ____/____/____

NCAMINHADO AO DDAP ____/____/____

REA DE ATUAÇÃO: ____

SSUNTO: ____

50 fls.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/98
de 30/4/98

Dispõe sobre doação de área de terreno à "ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE".

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **"ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE"** uma área de terreno com **2.027,80m²** (dois mil e vinte e sete metros e oitenta decímetros quadrados), localizada no prolongamento da Av. Euzébio Savaio, no Bairro do Uberaba, identificada como área "L" e registrada na matrícula número 45.276, Livro número 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, para nela edificar sua sede social, sala de reuniões, biblioteca, cozinha e oficina artesanal, com a finalidade de promover trabalhos de assistência à população carente do Município de Bragança Paulista, com as seguintes medidas e confrontações:

"Seu perímetro tem início no ponto nº 36, desse ponto segue num caminhamento horário, confrontando com o prolongamento da Av. Euzébio Savaio (área F), e após 60,50 mts. alcança o ponto de nº 48; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com área K, e após 45,00 mts. vai alcançar o ponto de nº 21; desse ponto segue confrontando com a propriedade de Sebastião Prado Bueno, Benedito Sampaio de Oliveira e José Benedito de Souza com um rumo de 24º 30' SE e após 39,50 mts. alcança o ponto de nº 22; deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Faustino do Prado com rumo de 25º 00' SW e após 4,75 mts. alcança o ponto de nº 23; deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Faustino do Prado com rumo 26º00'SW e após 10,00 mts. atinge o ponto de nº 24; deflete à direita e segue ainda confrontando com a propriedade de Faustino do Prado com rumo 18º 30' SW e após 10,00 mts. alcança o ponto de nº 25; deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Molinari com rumo 83º 15' NW e após 12,00 mts. vai alcançar o ponto de nº 36, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de ***2.027,80 m²*** *(dois mil e vinte e sete metros e oitenta decímetros quadrados).*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 03

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a entidade interessada deverá apresentar os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia de último balanço, cópia de Ata de eleição da última diretoria e do Estatuto, devidamente registrado, declaração do responsável ou representante da entidade, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Artigo 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - Da escritura de doação deverá constar que a donatária se obriga a:

a) - dar início à primeira etapa das obras, compreendendo a construção de salão comunitário equipado com cozinha e sanitários para atendimento à população carente, perfazendo a área de 340,00 m2 (trezentos e quarenta metros quadrados), no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da escritura de doação da área do terreno e a terminá-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

b) – iniciar, logo após o término da primeira, a segunda etapa das obras que consistirá em oficina artesanal, equipada com depósito e sanitários, perfazendo uma área de 340,00 m2 (trezentos e quarenta metros quadrados), devendo estar concluídas até 48 (quarenta e oito) meses após a data da escritura.

c) - não dar outra destinação ao imóvel;

d) - cooperar com os programas sociais da Prefeitura Municipal, assim como os de outros órgãos oficiais radicados no Município, de acordo com as possibilidades da entidade;

e) - implantar a totalidade do programa proposto pela entidade no prazo máximo de 6 (seis) anos, contados a partir da data da escritura de doação do terreno;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 04

Artigo 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o de paisagismo, que será submetido à apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal , para aprovação.

Parágrafo Único - A área construída não deverá exceder a 70% (setenta por cento) da área total do terreno, devendo o restante ser ocupado como área verde, de circulação e estacionamento.

Artigo 5º - Na hipótese de dissolução da donatária ou da mesma não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado com as benfeitorias nele edificadas reverterá ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Visto

P. M. M. P.
PROC. Nº 10373/97
FOLHA Nº 03
VISTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOSÉ DE LIMA -
MD. PREFEITO MUNICIPAL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 05
a)

OFÍCIO Nº 2/97

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE NOSSA CIDADE, DOC. ANEXOS, BEM COMO, TEM O SEU CGC. SOB Nº 02.072.275/0001-66 - DOC. ANEXO, INSTALADA PROVISORIAMENTE EM NOSSA CIDADE À AVENIDA DR. JOSÉ ADRIANO MARREY JR. 229 - ATENDENDO PELO FONE 7843.2961, VEM, POR MEIO DE SEU PRESIDENTE PROF. DR. NELSON MONTEIRO TEIXEIRA, EXPOR PARA FINALMENTE REQUERER O QUE SEGUE:

É NOSSO PROPOSITO ERIGIR EM NOSSA CIDADE, UM COMPLEXO QUE ABRANJA:

SEDE SOCIAL
SALA DE REUNIÕES
BIBLIOTECA
COZINHA
OFICINA ARTESANAL

PRETENDEMOS ATINGIR UMA FAIXA DA POPULAÇÃO QUE A NOSSO VER É CARENTE, PARA TANTO APÓS VÁRIAS REUNIÕES, ESTABELECEMOS QUE A NOSSA META É O MENOR E OS MENOS ASSISTIDOS, NESSA OBRA, TEREMOS UMA COZINHA

PARA ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, CULMINANDO COM UMA OFICINA ARTESANAL, PARA QUE POSSAMOS LEVAR ENSINAMENTOS PRÁTICOS AOS NOSSOS ASSISTIDOS, ASSIM MUITO SINTETICAMENTE LEVAMOS AO CONHECIMENTO DE VOSSA EXCELÊNCIA A NOSSA TAREFA.

DESTARTE, REQUEREMOS OS PRÉSTIMOS VALIOSOS DE VOSSA EXCELÊNCIA, NO SENTIDO DE DOAR À NOSSA ASSOCIAÇÃO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 2.000 (DOIS MIL) METROS QUADRADOS, PARA QUE POSSAMOS LEVAR A DIANTE O NOSSO PROPOSITO.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584 / 98
Fls. 06
a)

SEM OUTRO PARTICULAR

FRATERNALMENTE

BRAGANÇA PAULISTA, SETEMBRO 1.997

PROF. DR. NELSON MONTEIRO TEIXEIRA

E.T.
A NOSSA DIRETORIA É ASSIM COMPOSTA
PRESIDENTE PROF. DR. NELSON MONTEIRO TEIXEIRA
VICE - JOSÉ BENECDITO CONSOLIN
SECRETÁRIO - JOÃO ROBERTO GRAZZIANO
TESOUREIRO - ANGELO COLARULHO FILHO
DIR. ESPIRITUAL - MARIA ESTELA DE ALMEIDA IZZO
DIR. ENSINO - SIMONE OLIVEIRA LUCENA MACIEL
DIR. ASSIST. SOCIAL - CLÁUDIO BATISTA NOGUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 01
a)

DECLARAÇÃO DE RETIRADAS DE SEU CORPO DIRETIVO

DECLARAMOS A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE O CORPO DIRETIVO DE NOSSA ASSOCIAÇÃO, NÃO TEM DE FORMA ALGUMA RETIRADAS DE QUALQUER TIPO.

NOSSA ASSOCIAÇÃ0, É EXCLUSIVAMENTE DE CARÁTER FILOSÓFICO, RELIGIOSO BENEFICENTE, EDUCACIONAL, CULTURAL, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE OBJETIVOS FILANTRÓPICOS, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, TUDO CONFORME CONSTA DE REDAÇÃO DE NOSSOS ESTATUTOS.

DESTA FORMA, NENHUM DIRETOR É REMUNERADO, E TODA DOAÇÃO FEITA À NOSSA ASSOCIAÇÃO É DESTINADO AS OBRAS QUE PROPOMOS EXECUTAR, DENTRO DE UM PLANO PRÉ-ESTABELECIDO PELA DIRETORIA.

BRAGANÇA PAULISTA, 31 DE JANEIRO DE 1.998

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE

DR. NELSON MONTEIRO TEIXEIRA
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584 / 98
Fls. 08
a)

CÓPIA DO ULTIMO BALANÇO

A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE, FUNDADA QUE FOI EM 14 DE JULHO DE 1.997, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO TEVE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE DÉBITO OU CRÉDITO, OUTROSSIM, SERÁ NO EXERCÍCO DE 1.998 QUE O NOSSO CONTADOR ESTARÁ CONTABILIZANDO OS NUMERÁRIOS QUER DE ENTRADA OU SAÍDA DE NOSSA ASSOCIAÇÃO

BRAGANÇA PAULISTA, 31 DE JANEIRO DE 1.998

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE

DR. NELSON MONTEIRO TEIXEIRA
PRESIDENTE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584 / 98
Fls. 09
a)

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE

CÓPIA DA ELEIÇÃO DA ÚLTIMA DIRETORIA DEVIDAMENTE REGISTRADA.

A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE DECLARA A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE A ATUAL DIRETORIA, FOI ELEITA E EMPOSSADA EM SEU PRIMEIRO MANDATO, EM DATA DE 14 DE JULHO DE 1.997, TENDO GESTÃO ATÉ A DATA DE 14 DE JULHO DE 1.999, PODENDO SER REELEITA, CONFORME CÓPIA DE NOSSO ESTATUTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, DE NOSSA CIDADE, SOB N. 809 DE 21 DE AGOSTO PRÓXIMO PASSADO.

BRAGANÇA PAULISTA, 31 DE JANEIRO DE 1.998

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE

DR. NELSON MONTEIRO TEIXEIRA

P. M. B. P.
PROC. Nº 0373/98
FOLHA Nº
VISTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 10
a)

SILVA OLIVEIRA

A= 14.423,99 M2
MAT. 33.648

05° 30' NW
50.00 M

JD. ARAGUARI

41.50 M

A= 2.022,62 M2
G
MATRÍCULA
45.271

58.50 M

115.50 M

36.00

A= 2.011,12 M2
H
MATRÍCULA
45.272

57.00 M

27.00

35.70 M
51° 00' SW

A= 2.680,02 M2
F

46.90

24.25 M

12.00 M

25.00 M

28.50 M

49.00

46.00 M

SAVAIO
EUZÉBIO
AV.
DA
PROLONGAMENTO

73° 15' SW
76.90 M

64.80 M
34° 00' SE

A= 2.170,75 M2
D

106.00 M

79° 35' SE
35.00 M

A= 2.278,62 M2
I

90.50 M

6.60 M
14° 50' SW

10.50 M

12.50 M

A= 2.166,50 M2
J

73.50 M

27.00 M
05° 55' SE

A= 2.404,38 M2
K

41.50 M

45.00 M

A= 2.027,80 M2
L

30.50 M

39.50 M
24° 30' SE

32.65 M
83° 15' NW

12.00

4.75 M
25° 00' SW

10.00 M
26° 00' SW

LAZARO FELIPE DE LIMA

SEBASTIÃO PRADO BUENO
BENEDITO SAMPAIO DE OLIVEIRA
E JOSÉ BENEDITO DE SOUZA

MATRÍCULA ORIGINAL
23.364

CP/PJ (PATRIMÔNIO) - (PROC. Nº 10.373/97)

Sr. PROCURADOR

CONFORME DETERMINAÇÃO DO Sr. PREFEITO, FAVOR ANEXAR DOCUMENTO DE PROPRIEDADE (MATRÍCULA) DA ÁREA DE 2.027,80 m², ASSIM COMO MINUTA DO DECRETO NOMEANDO AVALIADORES E MINUTA DO PROJETO DE LEI, PARA DOAÇÃO DA ÁREA EM QUESTÃO, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

ENG.º PEDRO VALDIR DRAGHETTI SCIMENTO
Coordenador de Planejamento

23/01/98

Ao Dr. Galileu p/ parecer quanto ao aspecto legal, atendendo o solicitado pela C.P..

B.P., 26.01.98.

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 25/09/1997	FLS.
2	ANO 1.997.-	Matrícula n.o 45.276	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA L, situado no prolongamento da Avenida Euzébio Savaio (Área F), no bairro do Uberaba, nesta cidade, tendo seu perímetro início no ponto nº 36; desse ponto segue num caminhamento horário confrontando com o prolongamento da Av. Euzébio Savaio (Área F), e após 60,50 mts. vai atingir o ponto de nº 48; deflete à direita e segue confrontando com a Área K e após 45,00 mts. vai alcançar o ponto de nº 21; - desse ponto segue confrontando com a propriedade de Sebastião Prado - Bueno, Benedito Sampaio de Oliveira e José Benedito de Souza, com um - rumo de 24º30' SE e após 39,50 mts. alcança o ponto de nº 22; deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Faustino do Prado com um rumo de 25º00' SW e após 4,75 mts. alcança o ponto de nº 23; deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Faustino do Prado com um rumo de 26º00' SW e após 10,00 mts. atinge o ponto de nº 24; deflete à direita e segue ainda confrontando com a propriedade de Faustino do Prado com um rumo de 18º30' SW e após 10,00 mts. alcança o ponto de nº 25; deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Molinari com um rumo de 83º15' NW e após 12,00 mts. vai alcançar o ponto de nº 36, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 2.027,80mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde à - Avenida dos Imigrantes, nº 2.161, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 23.364 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 25 de Setembro de 1.997. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 103923

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
FLS. 13
a)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 25 AGO. 1997

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 12
a)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

12/03/98	Processo 10.373/97

Nome do Proprietário
Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

End. do Imóvel :
Prolongamento da Avenida Euzébio Savaio - Área "L"

Complemento	Bairro	Cidade	Estado
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	Uberaba	Bragança Paulista	S.P.

Terreno	Topografia:	Área	Frente:
Irregular	Plana	2.027,80m2	60,50m

Edificação	Padrão	Nº Pav.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-

Finalidade	Área Total	Idade Aparente	Conservação
-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-

Terreno :
R$ 7,00/ m2 x 2.027,80m2 = R$ 14.194,60

Valor Total do Imóvel :
R$14.194,60 (Catorze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos)-x-

Observações: O terreno faz frente para o prolongamento da Avenida Euzébio Savaio, s/n, Bairro do Uberaba, neste município, servido por toda infra-estrutura pública. A área de terreno objeto desta avaliação será doada pela municipalidade para implantação do prédio da Associação Filantrópica AMOR E CARIDADE. O terreno é objeto da matrícula de Registro de Imóveis sob nº 45.276. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 10.268 de 16 de fevereiro de 1998.

ENGº NIVALDO GRASSON

SR. AYRTON ATHANÁSIO

ENGº. LUIS ANTÔNIO DUARTE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Ofício CM-159/98

CÂMARA MUNICIPAL
30 ABR 2009 001011
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Em 31 de março de 1998.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste para encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre doação de área de terreno à "Associação Filantrópica Amor e Caridade".

A referida Associação desenvolve em sua sede, localizada à Avenida José Adriano Marrey Júnior nº 229, trabalhos assistenciais voltados à população carente de nosso Município. Porém, o atual local não comporta as atividades que constam na proposta de seu estatuto.

Por essa razão, solicitou deste Executivo a doação de área de terreno para que as devidas instalações sejam edificadas e o trabalho implantado.

A Associação Amor e Caridade tem a finalidade de aprimorar o atendimento às pessoas carentes, através de fornecimento de refeições e distribuição de alimentos e de uma oficina artesanal, capacitando-os profissionalmente.

Se aprovado este projeto de lei complementar que ora encaminho a essa egrégia Casa de Leis, a Associação deverá edificar na primeira etapa de construção, salão comunitário equipado com cozinha e sanitários, perfazendo trezentos e quarenta metros quadrados de área, num prazo máximo de dois anos, a partir da escritura de doação.

Após o término da primeira etapa de obras, deverá iniciar a segunda, com a construção da oficina artesanal equipada com depósito e sanitários, ocupando mais trezentos e quarenta metros quadrados de área construída, concluindo as obras, num prazo máximo de quatro anos.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 14

Ainda há de se observar, Senhor Presidente, que a comunidade bragantina, em especial a população carente, será beneficiada por um trabalho assistencial conjunto entre a Associação Amor e Caridade e o Município, proporcionando um resultado reconhecidamente positivo no campo social, conforme a alínea "d", do artigo 3º, do referido projeto de lei complementar.

Pelo exposto, peço a Vossa Excelência e aos seus dignos pares a apreciação e aprovação do incluso projeto de lei complementar, no menor prazo possível.

No ensejo, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/ALT

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 15
a)

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PLC Nº 21/98 - dispõe sobre doação de área de terreno à "ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE".

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(S) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 13 de maio de 1998.

a.) JOSÉ SÉRGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara

DEL/x1 sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 544/98
Fls. 16
a)

OF. GP. Nº 767/98 - PG nº 202/97

Bragança Paulista, 14 de maio de 1998

Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação da Comissão de Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor desta Casa, composta pelos vereadores Marcus Vinicius Valle Júnior, presidente, Marco Antônio Marcolino, vice-presidente e Arnaldo de Carvalho Pinto, Luis Carlos Ferreira e Nelson Shinobu Sasahara, membros, vimos, pelo presente, solicitar a V. Sa. - conforme deliberado na 15ª sessão da referida comissão, realizada no último dia 14 de maio - a remessa de cópia do estatuto e do relatório de atividades desenvolvidas por essa entidade desde sua fundação.

Atenciosamente.

JOSÉ SÉRGIO DUNII JÚNIOR
Presidente da Câmara

Ao
Ilmo. Sr.
Nelson Monteiro Teixeira
Presidente da Associação Filantrópica Amor e Caridade
Nesta

DEL/Me.

C. M. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 17
a)

ATA DA 25ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 1998, PARA DEBATES SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 21/98.

Conforme convocação feita pelo Edital nº 57/98 da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, publicado nos Atos Oficiais do Poder Legislativo – Bragança Jornal Diário, edição de 09 de maio de 1998 – o vereador José Sérgio Conti Júnior, presidente desta Câmara Municipal, declarou aberta às dezesseis horas do dia onze de maio de hum mil novecentos e noventa e oito, no Auditório José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança, a 25ª audiência pública do corrente ano, convocada para debates da população sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 21/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – que dispõe sobre doação de área de terreno à Associação Filantrópica Amor e Caridade. Não havendo cidadãos, o presidente José Sérgio Conti Júnior houve por bem manter aberta a audiência por quinze minutos. Decorrido tal prazo sem que houvesse o registro de presença de pessoas para debates sobre o referido projeto, a 25ª audiência pública do corrente exercício foi declarada encerrada às dezesseis horas e quinze minutos. Para constar, eu, Regina Maria Zanini Damázio, Regina M Z Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, lavrei a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pela Presidência da Câmara Municipal e pelo autor do projeto. Casa do Poder Legislativo, 11 de maiol de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584 98
Fls. 18
a)

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE
Sede provisória – Av. José Adriano Marrey Jr. 229

Bragança Paulista, 20 de maio de 1.998

Ofício n. 123/98

Assunto: Atendimento à Solicitação do Ofício GP.N. 767/98-PG 202/97

Interessado: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

NOBRES VEREADORES

Em atendimento ao solicitado por Vossa Senhoria, através do Of. GP N. 767/98-PG 202/97 esta Entidade tem a informar o que segue:

A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE, constituiu-se formal e oficialmente a partir de 14 de julho de 1.997, por decisão unânime de seus membros quem vêm prestando benefícios à comunidade bragantina de maneira silenciosa e anônima desde meados de 1.982

Um grupo de profissionais liberais, jovens, estudantes, donas de casa e funcionários públicos resolveram reunir-se semanalmente para estudos filosóficos e prática da caridade (material ou espiritual), na casa de um deles. O grupo foi-se fortalecendo na amizade, no conhecimento da espiritualidade e na ajuda do próximo, no decorrer dos anos, de maneira informal e sem liames com qualquer instituição oficial da cidade. Passaram a

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 19
a)

ser conhecidos como "Grupo da Estela Izzo" "Grupo do Benedito Consolin" "Grupo do Dr. Nelson Teixeira" - "Grupo do Graziano" - "Grupo do Dr. Brian" Diferentes cognomes para o mesmo grupo que se dispôs através de diferentes profissionais a trabalhar com ACONSELHAMENTOS A JOVENS COM PROBLEMAS DE AUTO-ACEITAÇÃO, ajuda a pessoas com tendências ao suicídio, e tratamento material e espiritual a doentes do corpo e da mente, sempre em clima de camaradagem e sigilo. Nos meados de 1.994 este grupo passou a trabalhar em parceria com o grupo da "Casa Espírita Entre Todos os Irmãos" localizado no Jardim São Lourenço em nossa cidade.

Os trabalhos continuaram e procedeu-se o cadastro e triagem de pessoas carentes que recebem do grupo, cestas básicas, roupas, colchões, cobertores, remédios, etc.

Nesse mesmo local passou-se a trabalhar com sessões de CROMOTERAPIA, com profissionais que exercem essas atividades nos melhores "SPAS" da região. Com o aumento do número de necessitados, as instalações tornaram-se precárias e começou-se a pensar em tentar CONVÊNIOS e PARCERIAS com órgãos públicos.

O grupo foi orientado que para melhor atendimento à comunidade e melhor ajuda dos órgãos oficiais, seria necessário sair do anonimato e constitui uma Entidade Assistencial sem Fins Lucrativos.

Ajudados e orientados por pessoas de boa vontade foi fundada oficialmente a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE.

Como as nossas reuniões realizam-se em local perto da rodoviária da cidade, começamos a perceber um problema sério de nossa cidade: pessoas sem recursos financeiros que perdem a condução e não podem retornar a seus lares, dormem ao relento, às vezes doentes, para esperar a condução no dia seguinte. Daí surgir a idéia de trabalhar ainda mais nessa área, construíndo na cidade, junto à Entidade a "CASA TRANSITÓRIA" nos moldes das que existem em cidades tais como SOROCABA, BAURÚ, etc.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 084 /98
Fls. 20
a)

É um projeto até certo ponto ousado, mas que beneficiará muitas pessoas, com a possibilidade de estabelecer convênios com os órgãos municipal, estadual e federal, para trabalhos em parceria.

Até o momento presente, toda e qualquer atividade desempenhada é de estrita responsabilidade e rateio entre os participantes do grupo que gira em torno de 45 (quarenta e cinco) pessoas idôneas, residentes nesta cidade.

Espera-se a doação do terreno para início da construção e com certeza, no futuro Bragança Paulista terá mais um referencial de apoio assistencial em suas terras.

Contando com a devida apreciação de todas as Comissões dessa Nobre Câmara, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Nada mais havendo a tratar aproveito o ensejo para renovar a Vossa Senhoria e demais Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE
DR. NELSON MONTEIRO TEIXEIRA
PRESIDENTE

AO
ILMO SR. DR.
JOSÉ SERGIO CONTI JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP
NESTA

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE
Sede provisória – Av. José Adriano Marrey Jr. 229

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 581 / 98
Fls. 01
a)

Bragança Paulista, 20 de maio de 1.998

Ofício n. 123/98

Assunto: Atendimento à Solicitação do Ofício GP.N. 767/98-PG 202/97

Interessado: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

NOBRES VEREADORES

Em atendimento ao solicitado por Vossa Senhoria, através do Of. GP N. 767/98-PG 202/97 esta Entidade tem a informar o que segue:

A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE, constituiu-se formal e oficialmente a partir de 14 de julho de 1.997, por decisão unânime de seus membros quem vêm prestando benefícios à comunidade bragantina de maneira silenciosa e anônima desde meados de 1.982

Um grupo de profissionais liberais, jovens, estudantes, donas de casa e funcionários públicos resolveram reunir-se semanalmente para estudos filosóficos e prática da caridade (material ou espiritual), na casa de um deles. O grupo foi-se fortalecendo na amizade, no conhecimento da espiritualidade e na ajuda do próximo, no decorrer dos anos, de maneira informal e sem liames com qualquer instituição oficial da cidade. Passaram a

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 554 / 98
Fls. 02

ser conhecidos como "Grupo da Estela Izzo" "Grupo do Benedito Consolin" "Grupo do Dr. Nelson Teixeira" - "Grupo do Graziano" - "Grupo do Dr. Brian" Diferentes cognomes para o mesmo grupo que se dispôs através de diferentes profissionais a trabalhar com ACONSELHAMENTOS A JOVENS COM PROBLEMAS DE AUTO-ACEITAÇÃO, ajuda a pessoas com tendências ao suicídio, e tratamento material e espiritual a doentes do corpo e da mente, sempre em clima de camaradagem e sigilo. Nos meados de 1.994 este grupo passou a trabalhar em parceria com o grupo da "Casa Espírita Entre Todos os Irmãos" localizado no Jardim São Lourenço em nossa cidade.

Os trabalhos continuaram e procedeu-se o cadastro e triagem de pessoas carentes que recebem do grupo, cestas básicas, roupas, colchões, cobertores, remédios, etc.

Nesse mesmo local passou-se a trabalhar com sessões de CROMOTERAPIA, com profissionais que exercem essas atividades nos melhores "SPAS" da região. Com o aumento do número de necessitados, as instalações tornaram-se precárias e começou-se a pensar em tentar CONVÊNIOS e PARCERIAS com órgãos públicos.

O grupo foi orientado que para melhor atendimento à comunidade e melhor ajuda dos órgãos oficiais, seria necessário sair do anonimato e constitui uma Entidade Assistencial sem Fins Lucrativos.

Ajudados e orientados por pessoas de boa vontade foi fundada oficialmente a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE.

Como as nossas reuniões realizam-se em local perto da rodoviária da cidade, começamos a perceber um problema sério de nossa cidade: pessoas sem recursos financeiros que perdem a condução e não podem retornar a seus lares, dormem ao relento, às vezes doentes, para esperar a condução no dia seguinte. Daí surgir a idéia de trabalhar ainda mais nessa área, construíndo na cidade, junto à Entidade a "CASA TRANSITÓRIA" nos moldes das que existem em cidades tais como SOROCABA, BAURÚ, etc.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584 / 98
Fls. 03
a)

É um projeto até certo ponto ousado, mas que beneficiará muitas pessoas, com a possibilidade de estabelecer convênios com os órgãos municipal, estadual e federal, para trabalhos em parceria.

Até o momento presente, toda e qualquer atividade desempenhada é de estrita responsabilidade e rateio entre os participantes do grupo que gira em torno de 45 (quarenta e cinco) pessoas idôneas, residentes nesta cidade.

Espera-se a doação do terreno para início da construção e com certeza, no futuro Bragança Paulista terá mais um referencial de apoio assistencial em suas terras.

Contando com a devida apreciação de todas as Comissões dessa Nobre Câmara, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Nada mais havendo a tratar aproveito o ensejo para renovar a Vossa Senhoria e demais Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração

Fraternalmente

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE
DR. NELSON MONTEIRO TEIXEIRA
PRESIDENTE

AO
ILMO SR. DR.
JOSÉ SERGIO CONTI JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP
NESTA

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 16430 /

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 24

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, REGIME JURÌDICO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - "ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE", com sede na Avenida Adriano Marrey Júnior, n.º 229, centro, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, fundada aos 14 de julho de 1.997, de caráter filosófico, religioso, beneficente, educacional, cultural, de assistência social, de objetivos filantrópicos, sem finalidade lucrativa, tem o domicilio, sede e foro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A Associação gozará de autonomia financeira e administrativa, nos termos da lei e deste estatuto.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado, circunscrevendo as suas atividades às disposições do Cód. Civil como instituição particular.

CAPITULO II - DOS OBJETIVOS

ARTIGO 4º - São objetivos da Associação:

I - O estudo, a prática e a difusão do espiritismo, em conformidade com as obras da codificação de Allan Kardec.

II - O progresso moral e espiritual do homem, objetivando a solução dos problemas humanos, com fundamento no evangelho de Jesus Cristo, à luz da doutrina espírita.

III - Atividades correlatas e afins no ambito espiritualista.

IV - Promoção da integração ao mercado de trabalho.

ARTIGO 5º - Para a realização dos objetivos, a Associação:

I - Criará, manterá e incentivará instituições e serviços de natureza filantrópica de amparo e reajustamento dos necessitados em geral, sem qualquer distinção quanto aos assistidos, em consonância com o princípio espírita cristão, que preconiza, no exercício da assistência espitirual e social, o melhor meio para o aprimoramento dos sentimentos da solidariedade.

II - Promoverá reuniões culturais e de prática doutrinária para:

A) Desenvolvimento do conhecimento e do ensino da doutrina espírita;

B) A expansão e o aperfeiçoamento das atividades de assistência espiritual e social;

C) O aprimoramento do exercício da mediunidade à luz da doutrina espírita;

D) O desenvolvimento da educação humana em harmonia com a moral evangélica segundo o espiritismo;

E) A confraternização e o intercâmbio das atividades doutrinárias entre os espíritas;

III - Divulgará a doutrina espírita por todos os meios de comunicação existentes.

IV - Incentivará o estudo e a vivência do espiritismo principalmente no lar.

CAPITULO III - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 6º - O quadro social da Associação compõe-se de ilimitado número de pessoas físicas, no integral uso de seus direitos civis, identificadas com os princípios do espiritismo ou nele desejando iniciar-se, com aceitação das obrigações decorrentes.

ARTIGO 7º - A Associação possui as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores

II - Contribuintes

III - Efetivos

§ 1º Fundadores - são os associados que participaram da fundação da associação.

§ 2º Contribuintes - são as pessoas físicas, maiores de dezoito (18) anos que se associam à Associação;

A) Aceitando suas prescrições estatutárias e regimentais;

B) Emprestando a sua colaboração às atividades da Associação, em caráter voluntário e gratuito

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 25

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.º 16490 /

A) mediante deliberação da diretoria executiva, poderá ser admitido desde logo na categoria de efetivo espírita, todo aquele que ao solicitar sua matrícula como contribuinte, já venha prestando colaboração gratuita à associação, ou seja já tenha prestado relevantes serviços à ela ou ao espiritismo.

ARTIGO 8º - São direitos dos associados:

I - Tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas assembléias gerais, votar e ser votado, quando associado efetivo;

II - Freqüentar a sede e gozar dos benefícios previstos nas normas estatutárias e regimentais;

III - Propor novos associados;

IV - Assistir às reuniões públicas e quando autorizado às privativas;

V - Ser votado para qualquer cargo, desde que esteja inscrito há mais de dois (2) anos na categoria de associado efetivo, ou à critério da diretoria executiva ou do conselho geral dos associados e goze integralmente do uso de seus direitos civis.

ARTIGO 9º - São deveres dos associados em pleno gozo dos seus direitos:

I - Estudar a codificação kardequiana, procurando pautar seus atos dentro dos princípios doutrinários;

II - Cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais, ainda, as deliberações que, de acordo com as referidas disposições a diretoria tomar, fazendo respeitar este estatuto;

III - Prestar à Associação todo o concurso espiritual, moral e material que lhe for possível;

IV - Aceitar os cargos e encargos para as quais venha a ser eleito ou indicado, exercendo-os com dedicação e boa vontade.

ARTIGO 10º - O associado será excluído do quadro social quando:

I - Solicitar sua demissão por escrito;

II - Deixar de cumprir suas obrigações estatutárias;

III - Praticar atos moral e materialmente lesivos à Associação ou a suas finalidades;

IV - Ocorrer óbito;

§ 1º - Compete à Diretoria Executiva deliberar sobre a exclusão de associados;

§ 2º - O associado atingido pela decisão da Diretoria Executiva ficará desde logo com seus direitos suspensos;

§ 3º - É assegurado ao associado o direito de defesa através de recurso à Diretoria Executiva e;

§ 4º - A interposição de recurso não terá efeito suspensivo;

§ 5º - O provimento de recurso pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Geral de Associados importará no restabelecimento de todos os direitos do recorrente, sem qualquer outra reparação em razão da pena imposta;

§ 6º - O associado contribuinte que se desligar espontaneamente do quadro social poderá ser readmitido, não sendo computado o tempo de matrícula anterior para efeito de inclusão de associado efetivo.

CAPITULO IV - <u>DA ADMINISTRAÇÃO</u>

ARTIGO 11º - Dos órgãos da administração:

I - Conselho Geral dos Associados

II - Diretoria Executiva

§ Único - A Associação, dentro das suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias exigirem, criará e manterá departamentos e órgãos, tantos quantos forem necessários ao seu funcionamento e ao desenvolvimento de suas finalidades.

I - *CONSELHO GERAL DOS ASSOCIADOS* (C.G.A)

Artigo 12º - O Conselho Geral dos Associados será composto de todos os membros, sendo o conselho inicial formado pelos criadores da associação;

§ 1º - Todas as decisões do conselho, inclusive a escolha de seus novos membros, será feita pelo próprio conselho em escrutínio secreto e por maioria simples de votos;

§ 2º - O Conselho Geral de Associados se reunirá ordinariamente a cada seis (6) meses e extraordinariamente quando for necessário;

§ 3º - Será considerado associado com direito à voto o cidadão que tiver noventa (90) dias

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N. 084/98
Fls. 26
a)
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 16450 /

§ 3º - A proposição e aprovação de reforma deste estatuto através de aprovação em assembléia deliberativa ordinária ou extraordinária, com no mínimo 2/3 dos associados em primeira convocação e com maioria simples do número de associados presentes após ½ hora da primeira convocação;
§ 4º - A dissolução da Associação.

II - *DIRETORIA EXECUTIVA (D.E.)*

ARTIGO 14 - A Diretoria Executiva (D.E) compõe-se de sete (7) membros:

I - Presidente - Nelson Monteiro Teixeira, brasileiro, casado, juiz federal aposentado, portador do RG. n.º 2.762.252, residente e domiciliado à Av. Adriano Marrey Júnior, n.º 229 - Centro

II - Vice-presidente - José Benedito Consolin, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 2.528.575, residente e domiciliado à Av. João Polidori, n.º 95, Jd. São José.

II. - Secretário - João Roberto Graziano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.272.724, vendedor, residente e domiciliado à Travessa Itália, n.º 21, Centro.

IV - Tesoureiro - Ângelo Colarullo Filho, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º 9.369.705, residente e domiciliado á Rua Dr. Geraldo de Aguiar Leme, n.º 64, Jd. Araguari.

V - Diretor da Área de Assistência Espiritual - Maria Estela de Almeida Izzo, brasileira, separada judicialmente, diretora de escola, portadora do RG. n.º 4.730.724, residente e domiciliada á Rua Arthur Siqueira, n.º 332, Jd. Europa

VI - Diretor da Área de Ensino - Simone Oliveira Lucena Maciel, professora, casada, portador do RG n.º 22.532.561-5, residente e domiciliada à Rua 2, Bloco 3, apartamento 21B, Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid, Bairro Uberaba.

VII - Diretor da Área de Assistência Social - Cláudio Batista Nogueira, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG n.º 10.316.893, residente e domiciliado á Rua Madre Paulina, n.º 42, Parque das Pedras

§ Único - Os membros da D.E. serão eleitos pelo Conselho Geral de Associados conforme art. 13 § 1º, para um mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos;

ARTIGO 15 - Compete à D.E.:

I - Exercer os poderes gerais da administração e executar todos os atos administrativos necessários às atividades sociais;

II. - Criar tantos departamentos e órgãos quantos forem necessários podendo extingui-los quando julgar conveniente;

§ Único - Somente os associados efetivos e fundadores poderão ser dirigentes dos departamentos e demais subdivisões subsequentes;

III - Receber doações com encargos, mediante prévia aprovação do Conselho Geral dos Associados e receber doações ou legados livres de condições restritivas;

IV - Convocar através de seu presidente, o C.G.A, para reuniões conjuntas;

V - Nomear e destituir dirigentes dos departamentos e dos demais setores a ela subordinados;

VI -Elaborar proposta orçamentaria anual a ser submetida ao C.G.A;

VII - Aprovar a criação de cargos para pessoal remunerado;

VIII - Deliberar, nos casos omissos ou duvidosos, no âmbito de sua competência;

IX - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

§ Único - A diretoria reunir-se-á, em caráter ordinário. mensalmente em dia por ela escolhido e, em caráter extradordinário, quando resulte necessário.

CAPÍTULO V - <u>DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA</u> (D.E.)

ARTIGO 16 - As atribuições dos membros da D.E., além de outras previstas neste estatuto, serão enumeradas à seguir:

I - compete ao Presidente:

A) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
B) Convocar reuniões do C.G.A;
C) Autorizar, por delegação do C.G.A, a contratação de pessoal necessário aos serviços da Associação;
D) Coordenar, como chefe executivo, os planos de trabalho aprovados;
E) Assinar, juntamente com o Vice-presidente todos os documentos e papéis relacionados com as finanças da Associação;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL nº 554, 98
Fls. 07
a)
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILMADO Nº 16490 /

A) Dirigir e coordenar as atividades da área de assistência espiritual conforme os planos e métodos adotados e aprovados pela D.E. e C.G.A na forma estabelecida pelo regimento geral;
B) Promover, sob a orientação da área competente, a realização de cursos e aperfeiçoamento para os médiuns dedicados às tarefas de assistência espiritual, seja de caráter teórico, como de ordem prática, visando inclusive, o desenvolvimento mais rápido daqueles para os quais isto seja necessário, e;
C) Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas no presente estatuto e as delegadas pelo Presidente.

IV - Compete ao Diretor da Área de Ensino:
A) Dirigir e coordenar as atividades da área de ensino conforme planos e métodos adotados e aprovados pela D.E. e C.G.A na forma estabelecida pelo regimento geral;
B) Coordenar e manter as várias escolas destinadas ao aprendizado e à prática evangélico-doutrinária para adultos, bem como as da educação mediúnica na forma definida pelo regimento geral,
C) Promover o ensino básico para os necessitados, menores, adultos e idosos,e;
D) Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas no presente estatuto e as delegadas pelo Presidente.

V - Compete ao Diretor da Área de Assistência Social:
A) Dirigir e coordenar as atividades da área de assistência social e serviço social, conforme planos e métodos adotados e aprovados pela D.E. e C.G.A na forma estabelecida pelo regimento geral;
B) Coordenar e propiciar cursos internos ou externos para o aperfeiçoamento de voluntários para os trabalhos de assistência social, incluindo a formação doutrinária aplicada às atividades da área na forma do regimento geral;
C) Fazer cumprir, nos departamentos e serviços sob sua coordenação dispositivos legais que regulem o funcionamento das obras sociais, no que diz respeito às vinculações com os órgãos oficiais competentes, aplicação de verbas, escrituração contábil, controle de patrimônio, prestação de contas aos poderes públicos quanto à aplicação de subvenções e donativos; assim como orientar todas as medidas tecno-administrativas que facilitem as atividades programadas, e;
D) Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações do presente estatuto e as delegadas pelo Presidente.

VI - Compete ao Secretário:
A) Fornecer à D.E. os elementos necessários à elaboração de planos gerais ou específicos de trabalho;
B) Coordenar a apresentação anualmente e no fim de mandato, os relatórios geral das atividades de todas as áreas;
C) Manter a D.E. e o Presidente sempre informados sobre as atividades na forma dos planos estabelecidos;
D) Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações do presente estatuto e as delegadas pelo Presidente.

VII - Compete ao Tesoureiro:
A) Coordenar as contas das despesas da Associação e prestar contas até trinta (30) dias após sua efetivação;
B) Orçar e planejar o trabalho da Associação para cada exercício financeiro;
C) Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações do presente estatuto e as delegadas pelo Presidente.

ARTIGO 17 - São obrigações comuns aos membros da D.E.:

I - Indicar à D.E. nomes para a designação ou substituição de dirigentes de departamentos e demais setores ligados à respectiva área;

II - Fornecer à D.E. os elementos necessários à elaboração e de planos gerais ou específicos de trabalho;

III - apresentar, anualmente e no fim do mandato, o relatório geral das atividades de sua respectiva área.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMONIO E DAS FINANÇAS

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILMADO 16450

ARTIGO 19 - A diretoria da Associação somente poderá aceitar qualquer tipo de auxílio, doação, contribuição e subvenção bem como firmar convênios de qualquer natureza ou procedência, quando eles estiverem desvinculados de qualquer compromisso que desfigurem o caráter espírita da associação ou não impeçam o normal desenvolvimento de suas atividades em prejuízo das finalidades doutrinárias, a fim de ser preservada, em qualquer hipótese, a total independência da Associação;

§ Único - As decisões relativas à aceitação de doações ou legados com encargos serão tomadas pela C.G.A em reuniões que deverão contar com a presença de pelo menos 4/5 (quatro quintos) de seus membros e por deliberação de, no mínimo ¾ (três quartos) dos presentes.

ARTIGO 20 - O patrimônio da Associação não poderá ser onerado ou alienado em nenhuma hipótese.

ARTIGO 21 - A Associação só poderá ser extinta por sentença judicial ou por decisão da C.G.A convocada para esse fim por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos, quites com a Associação, presentes à reunião da assembléia;
§ Único - No caso de dissolução da Associação o seu patrimônio reverterá a outra entidade espírita designada para receber o patrimônio conforme decisão da assembléia geral extraordinária para tal convocada.

ARTIGO 22 - Constituem como finanças da Associação:

I - Provenientes de títulos, ações, ou papéis financeiros de sua propriedade;
II - O produto resultante de direitos autorais e de edição;
III - O produto resultante da venda de livros periódicos e suas assinaturas;
IV - Os juros bancários e outras receitas eventuais;
V - As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
VI - O produto proveniente de campanha, festividades ou outra forma de arrecadação de fundos;
VII - As subvenções dos poderes públicos e de instituições particulares;
VIII - As contribuições dos associados;
IX - Quaisquer outras rendas auferidas com o objetivo de dar à Associação condições para atender às suas finalidades.

§ Único - A Associação poderá criar outras fontes de renda destinadas à atender as suas finalidades.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 23 - A Associação poderá ter os seguintes membros contribuintes:

I - Colaboradores: as pessoas físicas ou jurídicas que façam algum tipo de doação à Associação.

ARTIGO 24 - Os membros do Conselho Geral de Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas em nome da Associação.

ARTIGO 25 - Os casos omissos neste estatuto serão dirimidos pelo Conselho Geral de Associados por maioria simples de votos presentes.

Declaro para os devidos fins que este estatuto se encontra de igual teor com o livro ata próprio aberto no dia 14 de julho de 1.997. Por ser verdade firmo o presente.

Bragança Paulista, 14 de Julho de 1.997

1º TABELIONATO DE NOTAS

1º TABELIONATO DE NOTAS

1o. CARTORIO DE NOTAS DE BRAGANÇA PTA.
RECONHECO por semelhança as firmas de:
NELSON MONTEIRO TEIXEIRA,CANDIDA MARIA DE CARVALHO TEIXEIRA COLAÇULLO.....
Bragança Pta. , 21 de Agosto de 97
Pago R$1,70 Em Cartório
Nelson Garaccio
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1022637027536116535 95-2

Dr. Nelson Monteiro Teixeira - Presidente

SELO DE AUTENTICIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 09
a)

OF. GP. Nº 767/98 - PG nº 202/97

Bragança Paulista, 14 de maio de 1998

Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação da Comissão de Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor desta Casa, composta pelos vereadores Marcus Vinicius Valle Júnior, presidente, Marco Antônio Marcolino, vice-presidente e Arnaldo de Carvalho Pinto, Luis Carlos Ferreira e Nelson Shinobu Sasahara, membros, vimos, pelo presente, solicitar a V. Sa. - conforme deliberado na 15ª sessão da referida comissão, realizada no último dia 14 de maio - a remessa de cópia do estatuto e do relatório de atividades desenvolvidas por essa entidade desde sua fundação.

Atenciosamente,

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

Ao
Ilmo. Sr.
Nelson Monteiro Teixeira
Presidente da Associação Filantrópica Amor e Caridade
Nesta

DEL/Me.

RECEBI EM 18/05/1998
(A) Vinícius M. Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL nº 584 / 98
Fls. 30
Rubrica

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 42/98

DATA: 24/06/98
DE: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

PARA: Presidência

ASSUNTO: - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 50/98 - do Executivo Municipal - dispõe sobre concessão de uso a título gratuito pelo prazo de vinte anos de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências E AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/98 - do Executivo Municipal - dispõe sobre doação de área de terreno a Associação Filantrópica Amor e Caridade.

Em atenção ao deliberado na 21ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano da Casa, realizada na data de hoje, servimo-nos do presente para, nos termos da Resolução nº 23, de 03 de dezembro de 1997, solicitar a V. Exa. prorrogação do prazo de parecer dos relatores Paulo Mário Arruda de Vasconcellos e Clóvis Amaral Garcia aos projetos acima especificados para 1º/8/98.

Justificativa: o vereador Paulo Mário Arruda de Vasconcellos ausentou-se a sessão por motivo de doença e o vereador Clóvis Amaral Garcia viajou para o Rio de Janeiro.

Atenciosamente.

ADILSON LEITÃO XAVIER
Presidente da CFOOSPDU

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

DEL/Me.

CFOOSPDU
Deferido

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 31
a)

OF. GP. Nº 1.070/98 - PG Nº 584/98

Bragança Paulista, 26 de junho de 1998

Senhor Presidente:

De acordo com o que foi deliberado na 21ª sessão da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, durante a análise do projeto de lei complementar nº 21/98, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre doação de área de terreno a Associação Filantrópica Amor e Caridade, vimos, pelo presente, solicitar a V. Sa. a remessa de croqui ou projeto com a especificação do que a entidade pretende construir no imóvel a ser recebido.

Salientamos que a referida comissão deverá se reunir no próximo dia 30 de junho, oportunidade em que o projeto voltará a ser analisado. Por esse motivo, solicitamos que o material seja enviado com a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Monteiro Teixeira
DD. Presidente da Associação Filantrópica
Amor e Caridade
Nesta

DEL/Me.

RECEBI EM 26/06/98
(A) Nelson Teixeira

R. Adriano Marrei Junior 229

Bragança Paulista, 29 de junho de 1.998

C. M. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 32
a)

Of. 134/98

Senhor Presidente

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE, já qualificada nos autos que dispõe sobre doação de área de terreno, projeto de lei complementar nº 21/98 de autoria do Executivo Municipal e, atendendo / a Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvi - to Urbano, vem apresentar uma planta baixa das obras que pretende construir, para atendimento de seus associados, bem como, daqueles que necessitarem de seus serviços.

Termos em que, respeitosamente

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE

Dr. NELSON MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
JOSÉ SERGIO CONTI JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância de Bragança Paulista-SPaulo.
NESTA

S.1
S.2
S.3
18.30
1 SEDE PRINCIPAL
20.00
2 CASA TRANSITÓRIA
14.00
3 SETOR DE TRABALHOS DE EVANGELIZAÇÃO
16.00
18.10
7.50
60.30
AVENIDA EUZÉBIO SAVAIO
SETOR 1
SALA DE CONFERÊNCIA
SALA DE PASSES
SALA DE CROMOTERÁPIA
SALÃO DE CONFERÊNCIA
OFICINA DE ARTEZANATO
BIBLIOTECA
ALMOXARIFE
SALA DE IMPOSIÇÃO DAS MÃOS
SANITÁRIOS
SETOR 3
SALA DE ESTUDOS
SALA DE REUNIÕES ESPIRITUAIS
SALA DE CATECISMO ESPÍRITAS
SANITÁRIOS
SETOR 2
DORMITÓRIOS
REFEITÓRIOS
FARMÁCIA E AMBULATÓRIO
SANITÁRIOS E CHUVEIROS
E= 1:100
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE
SETOR 1 331.33 M2
SETOR 2 160.00 M2
SETOR 3 140.00 M2
TOTAL 621.33 M2
Presidente
Dr. Nélson Monteiro Teixeira.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

20 JUL 14 45 98 001502

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2017/98
Fls. 34 504/98
a) ...

Ofício CM-293/98 BRAGANÇA PAULISTA - SP

Em 20 de julho de 1998

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Em atenção ao Pedido de Informações nº 133/98, de autoria da nobre Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, através de seus membros Adilson Leitão Xavier, Clóvis Amaral Garcia, Nicola Cortez e Paulo Miguel Zenorini, sobre transferência de imóvel pertencente ao Lions Clube de Bragança Paulista para a Associação Beneficente São Lucas, por determinação do Senhor Prefeito, encaminho a Vossa Excelência a anexa cópia xerográfica da informação prestada pela Secretaria Municipal de Negócios Internos e Jurídicos, desta Prefeitura.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARTA MARIA DE DEUS
Chefe de Gabinete Substituta

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/VRML

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, ... / ... / 98

Presidente da Câmara

ENCAMINHADO EM ... / ... / ...
À RESPOSTA: ...
À ...

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 35
a)

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 133/98

Senhor Prefeito,

Em resposta ao pedido de informações supra, temos a informar que:

1 - Esta Administração tomou conhecimento das denúncias sobre os fatos apontados, com o recebimento deste Pedido de Informações. Estamos, verificando a veracidade dos fatos levantados pelo Senhor Nelson Monteiro Teixeira. Informamos ainda que, em caso de comprovação de qualquer irregularidade, tomaremos as medidas necessárias e cabíveis ao caso.

2 – Prejudicado.

É o que cabe informar.

Bragança Paulista, 15 de Julho de 1998.

Visto:

Silvio de Carvalho Pinto Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 36
a)

RELATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE, SENHOR NELSON MONTEIRO TEIXEIRA, NA 16ª SESSÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR, REALIZADA EM 20/5/98, PARA DEBATES SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/98 - do Prefeito José Lavelli de Lima - que dispõe sobre doação de área de terreno à Associação Filantrópica Amor e Caridade. (Area de 2.027,80 m2, situada no prolongamento da Av. Eusébio Savaio no Bairro do Uberaba. Destinação: construção de sede social, sala de reuniões, biblioteca, cozinha e oficina artesanal da donatária, para trabalhos de assistência à população carente).

"Usando a palavra o senhor Nelson Monteiro Teixeira leu o ofício nº 12/98 da Associação Filantrópica Amor e Caridade em resposta a solicitação feita pela comissão através do ofício GP nº 767/98, solicitando cópia do estatuto e do relatório de atividades desenvolvidas pela entidade desde sua fundação. Em seguida, entregou o documento ao vereador Marco Antônio Marcolino, o qual solicitou que o mesmo fosse anexado ao projeto. O vereador **Arnaldo de Carvalho Pinto** leu os artigo 3º do projeto onde consta os prazos para início e término da primeira e segunda etapa das obras de construção. Depois, explicou que a comissão havia encaminhado o ofício solicitando informações sobre a entidade, porque há preocupação da comissão quanto aos inúmeros terrenos que são doados pela municipalidade e as indústrias ou entidades que os recebem nem sempre tem condições de cumprir os prazos das obras. A preocupação da comissão é ter segurança quanto a capacidade das entidades de usar o imóvel. Comentou que a grande maioria das entidades passa por dificuldades financeiras e nem sempre a Prefeitura tem recursos para auxilia-las. Porém, quando o auxílio é concedido o valor mal dá para pagar despesas de manutenção. O senhor **Nelson Monteiro Teixeira** tranqüilizou a comissão quanto as condições da entidade de cumprir os prazos de construção e aproveitando a oportunidade mencionou que a área a ser doada possui problema de esgoto a céu aberto, o qual, inclusive, já foi levado ao conhecimento do Engenheiro Nivaldo Grasson. Disse também que já percorreram o terreno várias vezes e que estão cientes da existência de algumas minas de água. Afirmou que estão tentando fazer alguma coisa em parceria com construtoras e pediu que constasse em ata a certeza de que não faltará dinheiro para os empreendimentos da entidade, cujo valor talvez não seja suficiente para construção total das obras mas para o início sim. Falando em nome da diretoria informou que já possuem cerca de 50.000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584 / 98
Fls. 37
a)

blocos de cimento doados para a construção. Enfatizou que os trabalhos desenvolvidos pela entidade sempre foram feitos de forma anônima e sem cobrar nada de ninguém. Comentou que a entidade oferece tratamento por meio de cromoterapia e tem absoluta certeza que a obra será realizada, dependendo apenas que a Prefeitura faça a obra de canalização do córrego. O vereador **Marco Antônio Marcolino** perguntou se existe compromisso da Prefeitura, mesmo verbal, de realizar a obra. O senhor **Nelson Monteiro Teixeira** respondeu que não, que o senhor Percival Andrade Nascimento foi muito solícito em atendê-los, inclusive foram várias vezes visitar o terreno e reafirmaram a intenção de recebe-lo, mesmo sabendo que nas proximidades iriam ser construídas outras entidades assistenciais. Também explicou que a entidade seria um pouco diferente das demais como a Casa do Caminho e outras que possuem conotações diferentes da entidade que preside. Falou que sua entidade ofereceria atendimento através da cromoterapia e também ofereceria abrigo na casa transitória nos moldes da existente na cidade de Sorocaba e Bauru onde ele esteve visitando para conhecer e analisar se Bragança Paulista teria condições de implantar. O vereador **Marco Antônio Marcolino** perguntou se existe estudos para solucionar o problema do esgoto, caso a Prefeitura não realize o serviço, uma vez que há prazos para serem cumpridos após a sansão da lei de doação do terreno. Explicando, disse que estavam tentando criar na Câmara Municipal regras para as doações, ou seja, cumprimento dos prazos e reversão no caso de não cumprimento da finalidade. Comentou sobre casos de terrenos perdidos e até casos de "usucapião" de algumas áreas. A idéia era conscientizar as pessoas sobre os compromissos que devem ser cumpridos. O senhor **Nelson Monteiro Teixeira** disse já ter um contato com a vice-presidência da Sabesp em São Paulo que se comprometeu a acionar a estatal local para realizar a obra, caso seja de sua competência, mas se não for de competência da Sabesp ficaria a cargo de Prefeitura. Em relação a municipalidade disse que o senhor Nivaldo Grasson se comprometeu a realizar o serviço tão logo a entidade tivesse a escritura do imóvel. Recentemente voltaram a conversar com o engenheiro que informou que o projeto já está caminhando e logo iriam ao local para verificar qual é o serviço que cabe a Sabesp e qual cabe a Prefeitura. No entanto, afirmou que se nada disso for resolvido já existe um grupo que se comprometeu a efetuar o serviço. Feitos os esclarecimentos o vereador **Arnaldo de Carvalho Pinto** sugeriu ao vice-presidente da comissão, vereador Marco Antônio Marcolino que solicitasse a assessoria legislativa a confecção de relatório sobre as discussões havidas com representantes da entidade e a juntada no projeto para conhecimento das outras comissões

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 38
a)

permanentes da Casa. Depois afirmou que o pouco tempo de fundação da entidade assuntou os membros da comissão, mas conhecendo seu presidente e as pessoas que compõem a diretoria da entidade e a consciência de que podem realizar a obra estavam mais tranqüilos. O senhor **Nelson Monteiro Teixeira** falou ainda sobre a intenção de buscar parceria com o município e, se fosse o caso, com o estado e a união porque tinham consciência de que sozinhas as entidades não teriam condições de fazer todo o atendimento. Ao final dos debates o vereador **Marco Antônio Marcolino** declarou que a comissão estava satisfeita com os esclarecimentos do senhor Nelson Monteiro Teixeira e colocou em votação a proposta do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto para confecção de relatório e encaminhamento do que foi discutido as outras comissões permanentes da Casa. Aprovada a proposta, o vereador **Marco Antônio Marcolino** colocou à comissão e à Câmara Municipal à disposição da entidade no caso de qualquer impedimento na execução do serviço de canalização do esgoto do imóvel a ser doado. Após, a comissão deliberou emitir o parecer na próxima sessão a se realizar no dia 27 de maio, oportunidade em que deverão estar presentes os vereadores Marcus Vinícius Valle Júnior e Nelson Shinobu Sasahara.

Casa do Poder Legislativo, junho de 1998

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO
Vice-Presidente

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

DEL/Me.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 084/98
Fls. 39
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/98 - do Prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre doação de área de terreno à Associação Filantrópica Amor e Caridade. (Area de 2.027,80 m2, situada no prolongamento da Av. Eusébio Savaio no Bairro do Uberaba. Destinação: construção de sede social, sala de reuniões, biblioteca, cozinha e oficina artesanal da donatária, para trabalhos de assistência à população carente).

2. RELATÓRIO:

2.1 - Quanto à legalidade, nada a opor.

2.2 - Quanto ao mérito, somos favoráveis a doação de área de terreno tendo em vista que na 16ª sessão da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, realizada em 20 de maio último, compareceram representantes da Associação Filantrópica Amor e Caridade, os quais entregaram cópia do estatuto e relatório das atividades realizadas pela entidade desde sua fundação e relataram suas metas de trabalho. Tratando-se de entidade assistencial os benefícios advindos à comunidade são relevantes.

3. CONCLUSÃO:

3.1 - Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 27 de maio de 1998

MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO
Vice-Presidente

LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

DEL/Me.

Arnaldo de Carvalho Pinto

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584 / 98
Fls. 40

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL (CESSAS).

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/98

PARECER DO RELATOR

O **Projeto de Lei Complementar nº 21/98**, do Prefeito José Lavelli de Lima, dispõe sobre doação de área de terreno à **Associação Filantrópica Amor e Caridade.**

Participou dos trabalhos da 19a. sessão desta comissão, em 12 de junho último, o Sr. Nelson Monteiro Teixeira, presidente da referida entidade, para expor sobre os trabalhos da associação.

Na oportunidade ele comentou que o terreno objeto da doação encontra-se com esgoto a céu aberto e que possivelmente há vertente de água no local, havendo necessidade desses problemas serem solucionados para viabilizar a construção.

O presidente comentou ainda que, caso tais problemas não possam ser resolvidos, poderia ser estudada a possibilidade de permuta dessa área. Independentemente disso, ele manifestou que é favorável ao projeto em análise.

Portanto, somos **PELA APROVAÇÃO** da matéria.

Casa do Poder Legislativo, 12 de junho de 1998.

a.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - Membro e Relator

DECISÃO DA COMISSÃO: A Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, pela unanimidade de seus membros, aprova o parecer do relator, que é **pela aprovação** do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 12 de junho de 1998.

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Presidente

a.) MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA - Vice-Presidente

a.) JOÃO AFONSO SÓLIS - Membro

a.) MARIO RIZZARDO - Membro

DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 41
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ref. Projeto de Lei Complementar nº 21/98

Relator: Clóvis Amaral Garcia

1. RELATÓRIO

1.1 A matéria em análise dispõe sobre doação de uma área de terreno com 2.027,80 m , localizada no prolongamento da Av. Euzébio Savaio, no Bairro Uberaba, avaliada em R$ 14.194,00, conforme laudo de avaliação fornecido pelo Executivo, cuja cópia encontra-se anexada ao projeto.

1.2 A doação tem por finalidade a instalação de sede social, sala de reuniões, biblioteca, cozinha e oficina artesanal da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE.

1.3 Nada temos a opor quanto a presente doação, haja vista que a entidade vem buscando alternativas para aprimorar o atendimento prestado às pessoas carentes do município.

1.4 Ressaltamos apenas que existem outras áreas localizadas na Av. Euzébio Savaio objeto de doação para entidades de cunho social, sem que tenha sido feita discussão com os moradores do setor para avaliação dos possíveis impactos.

2. CONCLUSÃO

2.1 Pela aprovação

Casa do Poder Legislativo, 04 de agosto de 1998.

a.) CLÓVIS AMARAL GARCIA - relator

De acordo com o relator, 04/08/98

Nicola Cortez

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Adilson Leites Xavier

Paulo Miguel Zenorini

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROT. GERAL Nº 504/98
Fls. 42

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de lei complementar nº 21/98

1ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 11/8/98 NA 24ª SESSÃO Ordinária

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	1ª VOTAÇÃO Em 11/8/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (ausente)	Sim ( )	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 18 / 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE / 1º SECRETÁRIO / 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584 / 98
Fls. 43
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 21/98

2ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 1º/9/98 na 27ª SESSÃO ordinária

Quórum para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	2ª VOTAÇÃO Em 1º/9/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA – ausente	Sim ( )	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA – ausente	Sim ( )	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO – ausente	Sim ( )	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 16 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 44
a)

OFÍCIO GP nº 1337/98

Casa do Poder Legislativo, 26 de agosto de 1998.

SENHOR PREFEITO

Em atenção ao que dispõe a alínea "d" do inciso I do art. 48 do Regimento Interno, vimos comunicar a Vossa Excelência que, em razão de adiamento da pauta da 26ª sessão ordinária desta Casa em homenagem feita em memória da Sra. Líbia Amaral Garcia, genitora do vereador Clóvis Amaral Garcia, não foi possível a esta Casa ultimar, no prazo de 90 dias, a votação do **Projeto de Lei Complementar nº 21/98** – desse Executivo – que dispõe sobre doação de área de terreno à Associação Filantrópica Amor e Caridade.

O referido projeto constará da Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, a ocorrer no dia 1º de setembro, quando deverá ser apreciado imediatamente após o **Projeto de Lei nº 59/98**, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá providências correlatas, já que ambos estão na condição de, não sendo deliberados, sobrestarem a pauta.

Aproveitamos, senhor Prefeito, para informar que a mesma situação irá ocorrer com o **Projeto de Lei nº 46/98,** dispõe sobre autorização para cessão de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral, pois, caso aprovado em primeiro turno na sessão ordinária do dia 1º de setembro, constará da Ordem do Dia para segundo turno na sessão do dia 08 de setembro e, nesta, sua condição também será a de sobrestar a pauta caso não venha a ser deliberado.

Sendo o que tínhamos a comunicar, valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ SERGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

Ao
Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
DD. Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
N E S T A
Del/rê

27/08/98

C.M.E.B.P.
PROT. GER. 584/98
Fls. 45
a)

AUTÓGRAFO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto de Lei Complementar nº 21/98

Dispõe sobre doação de área de terreno à "ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE".

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **"ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMOR E CARIDADE"** uma área de terreno com **2.027,80m²** (dois mil e vinte e sete metros e oitenta decímetros quadrados), localizada no prolongamento da Av. Euzébio Savaio, no Bairro do Uberaba, identificada como área "L" e registrada na matrícula número 45.276, Livro número 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, para nela edificar sua sede social, sala de reuniões, biblioteca, cozinha e oficina artesanal, com a finalidade de promover trabalhos de assistência à população carente do Município de Bragança Paulista, com as seguintes medidas e confrontações:

"Seu perímetro tem início no ponto nº 36, desse ponto segue num caminhamento horário, confrontando com o prolongamento da Av. Euzébio Savaio (área F) e, após 60,50m, alcança o ponto de nº 48; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com área K e, após 45,00m, vai alcançar o ponto de nº 21; desse ponto segue confrontando com a propriedade de Sebastião Prado Bueno, Benedito Sampaio de Oliveira e José Benedito de Souza com um rumo de 24º 30' SE e, após 39,50m, alcança o ponto de nº 22; deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Faustino do Prado com rumo de 25º 00' SW e, após 4,75m, alcança o ponto de nº 23; deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Faustino do Prado com rumo 26º00'SW e, após 10,00m, atinge o ponto de nº 24; deflete à direita e segue ainda confrontando com a propriedade de Faustino do Prado com rumo 18º 30' SW e, após 10,00 m, alcança o

C. M. E. B. P.
PROT. GER. Nº 584/98
Fls. 46
a)

ponto de nº 25; deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Molinari com rumo 83º 15' NW e, após 12,00 m, vai alcançar o ponto de nº 36, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de ***2.027,80 m²*** *(dois mil e vinte e sete metros e oitenta decímetros quadrados).*

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a entidade interessada deverá apresentar os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia de último balanço, cópia de ata de eleição da última diretoria e do Estatuto, devidamente registrado, declaração do responsável ou representante da entidade, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar que a donatária se obriga a:

a) - dar início à primeira etapa das obras, compreendendo a construção de salão comunitário equipado com cozinha e sanitários para atendimento à população carente, perfazendo a área de 340,00m2 (trezentos e quarenta metros quadrados), no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da escritura de doação da área do terreno, e a terminá-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

b) – iniciar, logo após o término da primeira, a segunda etapa das obras, que consistirá em oficina artesanal, equipada com depósito e sanitários, perfazendo uma área de 340,00m2 (trezentos e quarenta metros quadrados), devendo estar concluída até 48 (quarenta e oito) meses após a data da escritura;

c) - não dar outra destinação ao imóvel;

d) - cooperar com os programas sociais da Prefeitura Municipal, assim como os de outros órgãos oficiais radicados no Município, de acordo com as possibilidades da entidade;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL nº 584/98
Fls. 47
a)

e) - implantar a totalidade do programa proposto pela entidade no prazo máximo de 6 (seis) anos, contados a partir da data da escritura de doação do terreno.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o de paisagismo, que será submetido à apreciação do setor competente da Prefeitura Municipal , para aprovação.

Parágrafo Único - A área construída não deverá exceder a 70% (setenta por cento) da área total do terreno, devendo o restante ser ocupado como área verde, de circulação e estacionamento.

Art. 5º - Na hipótese de dissolução da donatária ou de a mesma não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado com as benfeitorias nele edificadas reverterá ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 02 de setembro de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SOLIS – 1º Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584 / 98
Fls. 18
a).....

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE EMISSÃO DE AUTÓGRAFO DE PROJETOS DE LEI

1. Não tendo havido emendas ao Projetos de Lei 50/98 e ao Projeto de Lei Complementar 21/98, coube à Mesa expedir diretamente, sem instrução da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, o autógrafo dos referidos projetos e, nessa emissão, a Mesa providenciou o seguinte:

1.1 Adequação do último artigo dos projetos à recomendação contida na Lei Complementar (federal) 95/98, com a supressão das expressões *revogadas as disposições em contrário*, já que a referida LC estabelece a necessidade de menção das leis revogadas.

1.2 No art. 4° do Projeto de Lei Complementar 21/98, a Mesa substituiu a palavra *departamento* pela palavra *setor*, uma vez que, por força da Lei Complementar municipal 172/98, a unidade *departamento* deixou de existir na Prefeitura Municipal.

1.3 No projeto de lei 50/98, onde havia a palavra *donatária,* foi substituída pela palavra *entidade*, por não se tratar de doação.

Casa do Poder Legislativo, 02 de setembro de 1998.

JOSÉ SERGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SOLIS – 1° Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA – 2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 884/98
Fls. 49
a)

Tramitação nas Comissões
MATÉRIA: PLC Nº x1 21/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor	
Recebido em: 13/5/98	Por: Valle
Relator:	Marcus Vinicius Valle Júnior
Prazo do relator: 20/5/98	Prazo da Comissão: 28/5/98
Ocorrência: PRAZO INTERROMPIDO OF. GP. 767/98 RESPOSTA RECEBIDA EM 20/5/98 - PRAZO DA COMISSÃO	
Parecer emitido em:	

Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social	
Recebido em: 29/5/98	Por:
Relator: Luiz Francisco Villaça	João Soares Souza Lima
Prazo do relator: 05/6	Prazo da Comissão: 13/6 (sábad
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 12/6/98	

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	
Recebido em: 16/6/98	Por:
Relator: Elóis Amaral Garcia	Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Prazo do relator: 23/6/98	Prazo da Comissão: 1º/8/98
Ocorrência: Prazo de parecer prorrogado até 4/8/98	
Parecer emitido em: 04/8/98	

DEL/Sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 584/98
Fls. 50
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 21/98 - dispõe sobre doação de área de terreno à "ASSOCIAÇÃO FILANTRóPICA AMOR E CARIDADE".

Autor: EXECUTIVO — Recebimento: 30/04/98
Quórum: dois terços para aprovação
Audiência pública: sim
Comissões: CJRDMAC, CESSAS, CFOOSPDU

TRAMITAÇÃO	TRAMITAÇÃO NA CÂMARA
Tramitação: 90 dias	EM REGIME DE URGÊNCIA
Emendas: 12/05/98	EMENDAS: / /
Prazo Final: 29/8/98	1ª DIS. VOT. / /
1ª Disc.: 12/8/98	2ª DISC. VOT. / /
2ª Disc.: 19/8/98	REQ.

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11/8/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CÂMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º/9/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CÂMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR: Luiz Francisco Villaça

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº 1355/98 em: 04/9/98
Prazo de sanção ou veto: 28/09/98
Documento de sanção ou veto: Lei Complementar nº 189 de 04/9/98 - BJD 22/9/98 pag. 11

continuação